



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1464/2001

SÚMULA: Fica o chefe do Poder executivo autorizado a adquirir áreas territoriais urbanas e dá outras providencias .

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área territorial urbana sendo, os lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da quadra 06 do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima, constante da Matrícula nº 3393, do cartório de Registro de Imóveis desta comarca, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - a municipalidade pagara por esta área o valor de R\$ 15.1440,10 (quinze mil, cento e quarenta reais e dêz centavos), conforme avaliação efetuada pela comissão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 04 de junho de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito